



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Vanessa Borges de Freitas, portador(a) do RG/CNH

128893757 e CPF nº 054.457.737-01, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Senador Vergueiro

nº 154/603 bairro Flamengo município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Gabriel Borges de Freitas

nascido(a) em 03 / 03 / 2016, RG nº 32.346.985-9, CPF nº 191.262.977-10

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

**AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.**

Clube a ser inscrito: Real Esporte

Nome do Atleta: Gabriel Borges de Paula

Assinatura do Responsável Legal: Vanessa Borges de Freitas

Assinatura do Atleta: Gabriel Borges de Paula

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME  
**GABRIEL BORGES DE PAULA**

FILIAÇÃO  
FELIPE MOREIRA DE PAULA

VANESSA BORGES DE FREITAS

DATA NASC.  
03/03/2016

NATURALIDADE  
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO  
NÃO HÁ

FATOR RH  
XXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR



PROBADO PLASTICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 191.262.977-10    DMI: 000000000000000000

REGISTRO GERAL: 32.436.985-9    DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2019

C.NASC. LV.00094A RLS 041    TERM. 0027941 C 004    VALIDADE: 03/03/2034

RIO DE JANEIRO

T. ELEITOR:    NÃO INFORMADO

MIS. PBI / PASEP:    NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR:    NÃO INFORMADO

CEN.    NÃO INFORMADO

CMS:    NÃO INFORMADO

2 V/A

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI  
PRESIDENTE DE DEPARTAMENTO

0202

MOLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Vanessa Borges de Freitas  
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 128893757 inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 054457737-01, representante legal do atleta Gabriel Borges de Paula, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro, de 2026.

Vanessa Borges de Freitas

Assinatura do Representante Legal

## ATESTADO MÉDICO

Nehab Ped Consultório

Data de emissão: 23/02/2026

Endereço: Ataulfo de Paiva, 135, 1501, Rio de Janeiro - RJ

**Dr(a). MARCIO FERNANDES NEHAB**

CRM: 52-644064 - RJ

PEDIATRIA - Infectologia Pediátrica - RQE nº 45313

PEDIATRIA - RQE nº 36245

Paciente: Gabriel Borges de Paula

Sexo: Masculino

Atesto, para os devidos fins, que, após avaliação clínica realizada nesta data, o(a) menor acima encontra-se apto(a) do ponto de vista físico e mental para frequentar a escola e/ou a participar de atividades físicas e desportivas sob supervisão adequada, não apresentando contraindicações clínicas aparentes para tais práticas.

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Atestado Médico assinado digitalmente por MARCIO FERNANDES NEHAB em 23/02/2026 11:17, conforme MP nº 2.200-2/2001, Resolução Nº CFM 2.299/2021, Resolução CFM Nº 2.381/2024 e Resolução CFM Nº 2.382/2024.  
O documento médico poderá ser validado em <https://validar.iti.gov.br>.  
Acesse o documento em:  
[https://prescricao.cfm.org.br/api/documento?\\_format=application/pdf](https://prescricao.cfm.org.br/api/documento?_format=application/pdf)



CFMP-AT-ABKMBJAW